

Art. 2º Fica a concessionária ALLMN autorizada a promover a desapropriação das referidas áreas de terrenos e benfeitorias de que trata o art. 1º, bem como instituir servidão de passagem, com os recursos próprios, na forma da legislação e regulamentos vigentes.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse, das áreas de terreno e benfeitorias abrangidas por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O cumprimento do disposto no art. 2º deverá ser comprovado perante o órgão competente do Ministério dos Transportes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de julho de 2010; 189º da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Sergio Oliveira Passos

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito da Defesa, resolve

A D M I T I R

no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa, no grau de Grã-Cruz, o Almirante Edouard Guillaud, Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas Francesas.

Brasília, 26 de julho de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Nelson Jobim

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DA DEFESA

Nº 314, de 21 de julho de 2010. Sobrevoou no território nacional de aeronave pertencente ao País abaixo relacionado:

Estado Plurinacional da Bolívia:

- aeronave tipo B-767-200, pertencente à empresa Jordan Aviation, em missão de transporte de tropa da ONU, com a seguinte programação, no mês de julho de 2010:

dia 24 - procedente de Kinshasa, República Democrática do Congo, pouso em Recife; e

dia 25 - decolagem de Recife e destino a Santa Cruz de La Sierra, Bolívia.

Homologo. Em 26 de julho de 2010.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Exposição de Motivos

Nº 209, de 19 de abril de 2010 (Processo nº 53000.046402/2008-82). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TV Diário Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará. Autorizo. Em 26 de julho de 2010.

CASA CIVIL

DESPACHO DA MINISTRA

CONSULTA PÚBLICA

PROJETO DE LEI

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA resolve prorrogar, até 31 de agosto de 2010, o prazo fixado para encaminhamento de sugestões destinadas ao aperfeiçoamento do projeto de lei que altera e acresce dispositivos à Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências, objeto de consulta pública divulgada nos seguintes endereços da Internet:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/consulta_publica/consulta.htm. e

<http://www.cultura.gov.br/consultadireitoautoral>, bem como no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2010, Seção 1.

ERENICE GUERRA

CONSELHO DE GOVERNO CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 22, DE 22 DE JULHO DE 2010

A SECRETARIA-EXECUTIVA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), em reunião realizada no dia 22 de julho de 2010, com fulcro no inciso XIV do art. 6º da Lei n. 10.742, de 06 de outubro de 2003, e no exercício da competência que lhe confere o inciso VIII do art. 12 da Resolução n. 3, de 29 de julho de 2003, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, decidiu:

• Acolher o Relatório n. 033/2010/SE/CMED, de 22 de julho de 2010, nos autos do Processo Administrativo nº. 25351.043795/2008-57, e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos, para condenar a Empresa NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 75.014.167/0001-00, ao pagamento de multa no valor de R\$1.641,18 (hum mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezoito centavos), por infringir os arts. 2º e 8º caput da Lei nº. 10.742, de 06 de outubro de 2003, combinado com os

ANEXO

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)
1687	-17°15'05.645199"	-54°44'44.002177"	309°21'36"	4.106,98
1688	-17°13'40.488147"	-54°46'31.178280"	334°12'57"	5.935,71
1689	-17°10'46.236598"	-54°47'57.852196"	344°15'07"	10.218,25
1690	-17°05'25.852725"	-54°49'30.315111"	6°02'04"	7.747,38
1691	-17°01'15.271251"	-54°49'01.668509"	335°48'53"	9.124,12
1692	-16°56'43.924845"	-54°51'06.870190"	0°37'32"	8.462,18
1693	-16°52'08.603858"	-54°51'02.510822"	50°16'09"	8.580,54
1694	-16°49'11.031241"	-54°47'18.768353"	66°34'47"	5.183,36
1695	-16°48'04.589967"	-54°44'37.811694"	355°38'14"	3.071,28
1696	-16°46'24.910908"	-54°44'45.315719"	19°36'51"	12.041,24
1697	-16°40'16.299265"	-54°42'27.421979"	79°55'09"	4.455,44
1698	-16°39'51.412350"	-54°39'59.240643"	140°50'10"	5.796,81
1699	-16°42'18.056866"	-54°37'56.132428"	175°25'26"	3.100,67
1700	-16°43'58.660238"	-54°37'48.109266"	221°19'42"	4.935,99
1701	-16°45'58.933144"	-54°39'38.605315"	246°12'08"	2.355,97
1702	-16°46'29.631232"	-54°40'51.526605"	213°47'37"	7.794,20
1703	-16°49'59.907364"	-54°43'18.756965"	246°44'57"	5.957,51
1704	-16°51'15.760301"	-54°46'24.012541"	218°54'55"	5.950,59
1705	-16°53'45.931270"	-54°48'30.965255"	182°44'17"	4.410,73
1706	-16°56'09.261176"	-54°48'38.699760"	149°29'32"	8.817,28
1707	-17°00'17.035746"	-54°46'08.385922"	188°32'26"	10.221,67
1708	-17°05'45.755105"	-54°47'01.093853"	140°30'03"	3.317,93
1709	-17°07'09.334841"	-54°45'50.027590"	176°55'06"	5.681,67
1710	-17°10'13.981783"	-54°45'40.444014"	147°50'25"	5.499,59
1711	-17°12'45.842867"	-54°44'01.955008"	70°48'33"	2.018,97
1712	-17°12'24.480019"	-54°42'57.315517"	149°25'35"	3.151,00
1713	-17°13'52.947171"	-54°42'03.386419"		

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito da Defesa, resolve

A D M I T I R

no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito da Defesa:

no grau de Cavaleiro:

Tenente-Coronel Aviator GERALDO CORRÊA DE LYRA JÚNIOR;

no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa:

no grau de Comendador:

ANTONELLA CAVALLARI;

ROSEANA TERESA ABEN-ATHAR KIPMAN;

JORGE GERDAU JOHANNPETER;

MARCELO BAHIA ODEBRECHT; e

ROBERTO IRINEU MARINHO;

no grau de oficial:

CRISTIANA ANDRADE NEPOMUCENO.

Brasília, 26 de julho de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Nelson Jobim

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

A D M I T I R

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, no Grau de Grande Oficial, o General-de-Exército OTTO NAPOLEÓN GUIBOVICH ARTEAGA, da República do Peru.

Brasília, 26 de julho de 2010; 189º da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Nelson Jobim

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito da Defesa, resolve

A D M I T I R

no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa, no grau de Grã-Cruz, o General Liang Guanglie, Ministro de Defesa Nacional da República Popular da China.

Brasília, 26 de julho de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Nelson Jobim